SPG 6180122

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

BENEFICIÁRIA: Loja Elétrica Ltda.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material elétrico.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 089/2021.

N.º DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 176/2021.

N.º DO PROCESSO NO SEI: 000536-6/2021.

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: Gerência-Geral de Suporte Logístico (GSL).

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, situada na Rua Rodrigues Caldas, 30, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CNPJ n°.17.516.113/0001-47, representado neste ato pelo seu Presidente, Deputado Agostinho Célio Andrade Patrus, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Luiz Tadeu Martins Leite, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a sociedade empresária **LOJA ELÉTRICA LTDA.**, estabelecida na Rua Professor José Vieira de Mendonça, nº 11, Bairro Engenho Nogueira, CEP 31310-260, nesta Capital, CNPJ n° 17.155.342/0003-45, por seu representante legal, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, firmam a presente ata de registro de preços, a seguir designada apenas como ARP, cujas cláusulas e condições são a seguir estabelecidas, tendo em vista o EXPJ/111/2022, da Procuradoria-Geral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o resultado do Pregão Eletrônico nº 089/2021, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Decreto Estadual (MG) nº 46.311/2013 e na Deliberação da Mesa nº 2.598/2014.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de material elétrico, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo Único desta ARP.

1.2- A existência desta ARP não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada à **BENEFICIÁRIA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA SUA NEGOCIAÇÃO E REVISÃO

2.1 - Os itens integrantes desta ARP e seus respectivos preços constam no seu Anexo Único.

2.2 - Os preços registrados serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ARP.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar novo valor, visando à redução do preço inicialmente registrado, quando, por motivo superveniente, o preço inicial tornar-se superior aos praticados no mercado e, sendo frustrada a negociação, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido.

2.3.1 – Caso a **BENEFICIÁRIA** não possa cumprir o compromisso em razão de o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e comunicar esse fato, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em data anterior à da expedição da autorização de fornecimento, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados.

2.3.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na subcláusula 2.3, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os demais fornecedores para a negociação do preço registrado, observada a ordem de classificação e o prazo de 8 (oito) dias úteis para os fornecedores habilitados apresentarem suas propostas.

2.3.3 - Frustradas as negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará o fato aos ordenadores da despesa, para as providências necessárias à revogação desta ARP ou ao cancelamento de item desta ARP e à abertura de processo específico para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4.1 - Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração, por parte do fornecedor registrado, da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados, instruídos com documentos como lista de preços de fabricante, nota fiscal de aquisição de matérias-primas e/ou nota de transporte de mercadorias, relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.4.2 - A **BENEFICIÁRIA** deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que deverá pronunciar-se pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

2.4.3 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá restabelecer o equilíbrio, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante prévia pesquisa de preços para verificar a compatibilidade do novo valor com o de mercado.

2.4.4 - As alterações de preços oriundas da revisão destes, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário do Legislativo.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A assinatura desta ARP é pré-requisito para a contratação da **BENEFICIÁRIA**, que será formalizada por autorização de fornecimento.

3.2 - A **BENEFICIÁRIA** terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, para aceitar a autorização de fornecimento e, em caso de recusa sem justificativa aceita, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar multa graduada em até 10% (dez por cento) do valor da autorização de fornecimento.

3.3 - Para a formalização da autorização de fornecimento, a **BENEFICIÁRIA** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão Eletrônico nº 89/2021, e conservá-las durante toda a execução desta ARP e respectivas autorizações de fornecimento.

4 - DA ALTERAÇÃO DESTA ARP

4.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as normas de regência, especialmente, com o disposto no Decreto nº 46.311, de 2013.

4.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá aceitar que a **BENEFICIÁRIA** entregue produto de marca ou modelo diferente daquele registrado nesta ARP, por motivo ou fato superveniente à licitação e desde que esse produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado.

4.3 - Eventuais alterações realizadas nesta ARP deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 46.311/2013, inclusive a mudança de marca ou modelo dos itens ou seus respectivos preços,

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A **BENEFICIÁRIA** poderá ter seu registro cancelado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

a) descumprir as condições do edital do Pregão Eletrônico nº 89/2021 ou desta ARP;

b) não aceitar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceita por este:

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas na subcláusula 5.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido da **BENEFICIÁRIA**.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

6.1 - O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.2 - Todos os produtos deverão ter garantia contra vícios ou defeitos de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo período de garantia de fábrica, prevalecendo aquele que for mais vantajoso para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, contados da data de sua entrega

6.3 - Durante o período de garantia, a **BENEFICIÁRIA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

6.3.1 - Os produtos com qualquer avaria ou que forem julgados inadequados pela fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão ser substituídos nesse mesmo prazo.

6.4 - Todos os produtos descritos no objeto deverão ser entregues no Almoxarifado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na Rua Martim de Carvalho, nº 105, no Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

6.4.1 - A critério e conveniência do **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderão ser requisitadas entregas fora do horário de expediente, das 17 às 8 horas, de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingos ou feriados.

6.5 - O responsável pela entrega deverá apresentar documento de identificação para acessar às dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.6 – A **BENEFICIÁRIA** deverá fornecer os produtos com as exatas especificações contidas neste instrumento.

6.7 – A **BENEFICIÁRIA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento necessárias para entrega ou substituição do material, durante toda a execução contratual.

6.8 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela **BENEFICIÁRIA** no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

7 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

7.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais eletrônicas e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

7.1.1 - Para fins de empenho e pagamento, a **BENEFICIÁRIA** deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC.

7.2 - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário, estabelecidos no Estado de Minas Gerais, inclusive aquelas sujeitas ao regime de substituição tributária, as notas fiscais eletrônicas deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

7.2.1 - Havendo hipótese de isenção prevista no item 136 da parte 1 do anexo I do Regulamento do ICMS, a **BENEFICIÁRIA** deverá emitir nota fiscal eletrônica constando no campo "Informações Complementares" ou no campo "Observações" os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos "Base de Cálculo do ICMS" e "Valor do ICMS" do documento fiscal.

7.3 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A **BENEFICIÁRIA** apresentará as notas fiscais eletrônicas à Gerência-Geral de Suporte Logístico - GSL - e o **ÓRGÃO GERENCIADOR** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos produtos, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **BENEFICIÁRIA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.598/2014.

7.4 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não efetuará pagamento antecipado.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** por meio da GSL, que deverá manter contato permanente com a **BENEFICIÁRIA** ou seu representante.

8.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer tempo, recusar os materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste instrumento ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

8.3 - A ação fiscalizadora do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

8.4 - À equipe fiscal do **ÓRGÃO GERENCIADOR** compete, dentre outras providências:
a) recusar qualquer produto que não atenda às especificações mencionadas neste instrumento;
b) decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento;
c) acertar com a **BENEFICIÁRIA** as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias.

9 – DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

9.1 - A recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido por ocasião da assinatura desta ARP ou a existência de irregularidade no cumprimento das obrigações sujeitam a **BENEFICIÁRIA** às sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 e os arts. 101 a 108 da Deliberação da Mesa nº 2.598/2014, independentemente de procedimento judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Garantida a ampla defesa, a **BENEFICIÁRIA** ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:
a) apresentação de documentação falsa;
b) cometimento de fraude à execução do contrato;
c) comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no parágrafo único do art. 92 e nos arts. 96 e 97 da Lei Federal 8.666/1993;
d) cometimento de fraude fiscal;
e) emissão de declaração falsa.

9.3 - Sem prejuízo do disposto nos **subitens 9.1 e 9.2**, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a **BENEFICIÁRIA**, garantida a ampla defesa:

I - No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos:
a) advertência por escrito;
b) multa de mora de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de

atraso, até o limite de trinta dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas compensatórias em caso de inexecução parcial ou total injustificada, previstas nos incisos II e III;

II- No caso de inexecução parcial:
a) advertência por escrito;
b) multa compensatória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso;

III - No caso de inexecução total:
a) advertência por escrito;
b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso.

9.4 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **BENEFICIÁRIA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014, ficando a **BENEFICIÁRIA** obrigada a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.5 - As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta da dotação orçamentária n. 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90(10.1).

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 – Esta ARP vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

12 - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - Na eventualidade de danos causados pela **BENEFICIÁRIA**, por culpa ou dolo, ao patrimônio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seus servidores ou a terceiros, no cumprimento do objeto desta ARP, a **BENEFICIÁRIA** deverá proceder à indenização respectiva.

13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - A **BENEFICIÁRIA** obriga-se a proteger os dados pessoais a que terá acesso em função desta ARP e dos contratos dela decorrentes, bem como a cumprir todas as determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

13.2 - A **BENEFICIÁRIA**, quando for o caso, deverá possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes desta ARP, inclusive dos contratos dela resultantes.

13.3 - As partes deverão manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude desta ARP e dos contratos dela decorrentes, garantindo que o operador e encarregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

13.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

13.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

13.5 - A **BENEFICIÁRIA** será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais relativos aos tratamentos sob sua responsabilidade.

13.6 - Os dados pessoais da **BENEFICIÁRIA**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução desta ARP e dos contratos dela decorrentes, passarão a constar nas interfaces do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

13.7 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** atuará em perfeita sintonia com a proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021.

14 - DO FORO

14.1 - O Foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões oriundas desta ata de registro de preços.

15 – ANEXOS

15.1 - Integram a presente ARP, o seu Anexo Único, bem como todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 089/2021 e seus Anexos.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 06 de ABRIL de 2022.

Deputado Agostinho Célio Andrade Patrus
Presidente da ALMG - **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Deputado Luiz Tadeu Martins Leite
Primeiro-Secretário da ALMG - **ÓRGÃO GERENCIADOR**

LOJA ELÉTRICA LTDA.
BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - Wanderson Gonçalves

CPF: 735.320.316-53

2 - Roma Ribrin

CPF: 074 212 936-55

ANEXO ÚNICO
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Código portal de compras	Valor sem ICMS (em R$)	
					Unitário	Total
1	300	METRO	Cabo cordão paralelo flexível, 2,5mm2, branco.	639087	3,78	1.134,00
2	50	METRO	Cabo cordão paralelo flexível, 4mm2, branco.	639095	6,24	312,00
3	2	ROLO 100m	Cabo PP 4x2,5mm², Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70ºC, tensão de isolação 500/300V, 4 condutores: preto, azul, branco e vermelho.	169498	1.230,00	2.460,00
4	80	ROLO 100m	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor preta, 1,5mm2.	656755	114,80	9.184,00
5	50	ROLO 100m	Cabo unipolar flexível, isolação PVC 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor azul-claro, 1,5mm2.	656763	114,80	5.740,00
6	10	ROLO 100m	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor verde, 1,5mm2.	656984	114,80	1.148,00
7	40	ROLO 100m	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor amarelo 1,5mm2.	182486	114,80	4.592,00
8	150	ROLO 100m	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor preta, 2,5mm2.	170984	178,57	26.785,50
9	100	ROLO 100m	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor azul-claro, 2,5mm2.	170992	178,57	17.857,00
10	50	ROLO 100m	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor verde, 2,5mm2.	171000	178,57	8.928,50
11	30	ROLO 100m	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor preta, 4,0mm2.	165778	295,20	8.856,00
12	30	ROLO 100m	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor azul-claro, 4,0mm2.	166332	295,20	8.856,00
13	20	ROLO 100m	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor verde, 4,0mm2.	166324	295,20	5.904,00
14	10	ROLO 100m	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor preta, 6,0mm2.	166340	422,30	4.223,00
15	10	ROLO 100m	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor azul-claro, 6,0mm2.	169471	422,30	4.223,00
16	5	ROLO 100m	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor verde, 6,0mm2.	166359	422,30	2.111,50

17	**4**	ROLO 100m	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor preta, 10mm2.	169480	730,00	2.920,00
18	**4**	ROLO 100m	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor azul-claro, 10mm2.	171590	730,00	2.920,00
19	**2**	ROLO 100m	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor verde, 10mm2.	169528	730,00	1.460,00
20	**200**	METRO	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor preta, 16mm2.	242497	12,29	2.458,00
21	**200**	METRO	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor azul-claro, 16mm2.	353302	12,29	2.458,00
22	**200**	METRO	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor verde, 16mm2.	242500	12,29	2.458,00
23	**100**	METRO	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor preta, 25mm2.	87289	18,04	1.804,00
24	**100**	METRO	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor preta, 35mm2.	365947	26,24	2.624,00
25	**200**	METRO	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado,cor preta, 50mm2.	459941	39,36	7.872,00
26	**100**	METRO	Cabo unipolar flexível, isolação termoplástica não halogenada 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado,cor preta, 70mm2.	138657	57,40	5.740,00
27	**100**	METRO	Cabo de cobre nu eletrolítico têmpera meio dura, encordoamento classe 2A, 50 mm²,7 fios, ABNT NBR 6524 e NBR 5111.	553492	36,90	3.690,00
28	**500**	METRO	Cabo flexível na cor vermelha (2x1mm²),com blindagem eletrostática, para sistema de detecção e alarme de incêndio, em conformidade com a NBR 17240/2010.	1644840	5,75	2.875,00
29	**5**	PEÇA	Conector terminal para cabo elétrico, tipo "bota", fixação em barramento, para cabos de 16mm2.	734020	3,33	16,65
30	**5**	PEÇA	Conector terminal para cabo elétrico, tipo "bota", fixação em barramento, para cabos de 25mm2.	734276	4,35	21,75
31	**5**	PEÇA	Conector terminal para cabo elétrico, tipo "bota", fixação em barramento, para cabos de 35mm2.	1363743	4,35	21,75
32	**5**	PEÇA	Conector terminal para cabo elétrico, tipo "bota", fixação em barramento, para cabos de 50mm2.	734071	6,72	33,60
33	**5**	PEÇA	Conector terminal para cabo elétrico, tipo "bota", fixação em barramento, para cabos de 70mm2.	734284	6,84	34,20
34	**5**	PEÇA	Conector terminal para cabo elétrico, tipo "bota", fixação em barramento, para cabos de 120mm2.	779091	15,23	76,15
35	**5**	PEÇA	Conector terminal para cabo elétrico, tipo "bota", fixação em barramento, para cabos de 150mm2.	779121	18,57	92,85
36	**5**	PEÇA	Conector terminal para cabo elétrico, tipo "bota", fixação em barramento, para cabos de 240mm2.	727237	28,81	144,05
37	**10**	Pcte C/100	Conector terminal isolado tipo pino tubular oco, para cabos até 2,5mm2.	1168185	15,17	151,70
38	**5**	Pcte C/100	Conector terminal isolado tipo pino tubular oco, para cabos até 4mm2.	1396595	18,65	93,25
39	**2**	Pcte C/100	Conector terminal isolado tipo pino tubular oco, para cabos até 6mm2.	1168207	26,33	52,66
40	**2**	Pcte C/100	Conector terminal isolado tipo pino tubular oco, para cabos até 10mm2.	1396617	36,00	72,00

41	2	Pcte C/100	Conector terminal isolado tipo olhal, para cabos até 2,5mm2.	242390	34,08	68,16
42	2	Pcte C/100	Conector terminal isolado tipo olhal, para cabos até 4mm2.	779075	56,06	112,12
43	2	Pcte C/100	Conector terminal isolado tipo olhal, para cabos até 6mm2.	242411	77,61	155,22
44	2	Pcte C/100	Conector terminal isolado tipo olhal, para cabos até 10mm2.	1058371	109,60	219,20
45	2	Pcte C/100	Conector terminal isolado tipo forquilha, para cabos até 2,5mm2.	364592	33,52	67,04
46	2	Pcte C/100	Conector terminal isolado tipo forquilha, para cabos até 4mm2.	735612	53,25	106,50
47	2	Pcte C/100	Conector terminal isolado tipo forquilha, para cabos até 6mm2.	1396978	51,41	102,82
48	2	Pcte C/100	Conector terminal isolado tipo forquilha, para cabos até 10mm2.	1396633	81,43	162,86
49	4	Pcte C/100	Conector terminal isolado tipo agulha, para cabos de 2,5mm² até 6mm2.	1075667	44,56	178,24
50	10	PEÇA	Conector elétrico de pressão, fendido, para cabos até 16 mm2.	715557	5,69	56,90
51	10	PEÇA	Conector elétrico de pressão, fendido, para cabos até 25mm2.	671053	7,45	74,50
52	10	PEÇA	Conector elétrico de pressão, fendido, para cabos até 35mm2.	1470124	8,62	86,20
53	10	PEÇA	Conector elétrico de pressão, fendido, para cabos até 50mm2.	1470132	11,29	112,90
54	10	PEÇA	Conector elétrico de pressão, fendido, para cabos até 70mm2.	671061	15,63	156,30
55	10	PEÇA	Conector elétrico de pressão, fendido, para cabos até 95 mm2.	308250	24,38	243,80
56	10	PEÇA	Conector elétrico de pressão, fendido, para cabos até 120mm2.	1470140	24,70	247,00
57	10	PEÇA	Conector elétrico de pressão, fendido, para cabos até 185mm2.	785482	43,12	431,20
58	5	PEÇA	Conector elétrico de pressão, fendido, para cabos até 240mm2.	721352	58,63	293,15
59	20	PEÇA	Conector terminal de compressão, para cabos de 16mm2.	1105396	1,40	28,00
60	10	PEÇA	Terminal para cabo elétrico, de compressão, para cabos de 25mm2.	1105400	2,14	21,40
61	10	PEÇA	Conector terminal de compressão, para cabos de 35mm2.	1105418	2,36	23,60
62	10	PEÇA	Conector terminal de compressão, para cabos de 50mm2.	820148	4,92	49,20
63	10	PEÇA	Conector terminal de compressão, para cabos de 70mm2.	916269	6,79	67,90
64	10	PEÇA	Conector terminal de compressão, para cabos de 95mm2.	989010	8,83	88,30
65	10	PEÇA	Conector terminal de compressão, para cabos de 120mm2.	1396951	16,75	167,50
66	10	PEÇA	Conector terminal de compressão, para cabos de 150mm2.	1463292	17,20	172,00
67	5	PEÇA	Conector terminal de compressão, para cabos de 185mm2.	364479	20,91	104,55
68	10	PEÇA	Contator auxiliar, bobina de 220V, 2 contatos NA e 2 NF, encaixe em trilho DIN.	1184105	59,08	590,80
69	4	PEÇA	Contator tripolar para cargas motrizes de no mínimo 10CV em 220V, corrente nominal em regime AC-3 de no mínimo 30A, bobina de 220V, 1 contato NA, 1 contato NF, encaixe em trilho DIN.	505161	192,80	771,20
70	6	PEÇA	Contator tripolar para acionamento de capacitores de no mínimo 15kVAR em 220V, corrente nominal de no mínimo 40A, bobina de 220V, 1 contato NA, 1 contato NF, encaixe em trilho DIN.	749419	371,90	2.231,40
71	8	PEÇA	Chave boia para caixa d'água, 127/220V, com proteção contra choques elétricos classe II, material em polipropileno, contato reversível.	887153	32,76	262,08
72	120	PEÇA	Módulo interruptor simples, de embutir, branco. Ref. Linha Pial Plus ou similar	1236520	11,28	1.353,60
73	40	PEÇA	Módulo interruptor paralelo (three way), de embutir, branco. Ref. Linha Pial Plus ou similar.	1533410	16,95	678,00

74	**250**	PEÇA	Módulo tomada de embutir, padrão brasileiro NBR 14136, 10 Ampères, cor branca. Ref. linha Pial Plus ou similar.	1667106	15,34	3.835,00
75	**50**	PEÇA	Módulo tomada de embutir, padrão brasileiro NBR 14136, 20 Ampères, cor branca. Ref. linha Pial Plus ou similar.	1667076	17,86	893,00
76	**300**	PEÇA	Interruptor simples, monopolar, sistema X, com caixa e tampa brancas, monopolar.	82597	14,94	4.482,00
77	**500**	PEÇA	Tomada de sistema X, padrão brasileiro NBR14136, 10 Ampères, com caixa e tampa brancas.	1133543	18,70	9.350,00
78	**50**	PEÇA	Tomada de sistema X, padrão brasileiro NBR14136, 20 Ampères, com caixa e tampa brancas.	1151690	25,42	1.271,00
79	**300**	PEÇA	Módulo cego branco. Ref. Linha Pial Plus ou similar.	1238515	5,42	1.626,00
80	**500**	PEÇA	Suporte para tomadas RJ45, branca, para linha pial plus. Ref. Linha Pial Plus ou similar.	1018620	1,73	865,00
81	**100**	PEÇA	Placa de caixa de embutir, 4x4", 2 postos separados (1 + 1 posto), branca, dimensões 124x118x8mm (LxCxP). Ref. Linha Pial Plus ou similar.	1049208	11,07	1.107,00
82	**100**	PEÇA	Placa de caixa de embutir, 4x4", 3+3 postos, branca, dimensões 124x118x8mm (LxCxP). Ref. Linha Pial Plus ou similar.	1396846	10,91	1.091,00
83	**120**	PEÇA	Suporte para módulos de interruptores e de tomadas, encaixe em placas 4x4", 6 módulos, dimensões 73x118x16mm. Ref. Linha Pial Plus ou similar.	1444085	2,75	330,00
84	**200**	PEÇA	Régua de no mínimo 4 tomadas do padrão brasileiro NBR 14136, 10 Ampères, com fusível, chave liga-desliga e cabo de no mínimo 1,5 metros.	1326724	18,70	3.740,00
85	**50**	PEÇA	Plugue macho padrão brasileiro NBR14136, de 2 pinos, 10 Ampères.	1008099	2,01	100,50
86	**100**	PEÇA	Plugue macho padrão brasileiro NBR14136, de 3 pinos, 10 Ampères.	1142372	3,56	356,00
87	**40**	PEÇA	Plugue fêmea, prolongador, hexagonal, padrão brasileiro NBR14136, 10 Ampères.	1187309	4,10	164,00
88	**50**	PEÇA	Lâmpadas dicroicas LED com soquete tipo rosca E-27 ou GU10, tensão bivolt, 60Hz, potência 6W(+/-10%), temperatura de cor 3000K. ângulo de abertura do feixe luminoso de 30° a 40°.	1740210	17,13	856,50
89	**5**	PEÇA	Lâmpada AR111 LED, tensão de alimentação 127-220V, 50/60Hz, 13 Watts(+/-10%), base GU10, temperatura de cor até 3000K.	1745468	63,83	319,15
90	**10**	PEÇA	Lampada PAR 30 LED, tensão de alimentação 100-240V, 50/60Hz, 13 Watts(+/-20%), base E27, temperatura de cor até 3000K.	1745476	19,51	195,10
91	**10**	PEÇA	Lampada PAR 20 LED, tensão de alimentação 100-240V, 50/60Hz, 7 Watts(+/-10%), base E27, temperatura de cor até 3000K.	1745484	14,27	142,70
92	**400**	PEÇA	Lâmpada LED bulbo A60 10W(+/-10%),tensão de alimentação bivolt, base E27, temperatura de cor 4000K, vida útil mínima de 20.000 horas.	1714937	8,61	3.444,00
93	**150**	PEÇA	Lâmpada LED tubular T8,comprimento 600mm,10W(+/-10%),tensão de alimentação bivolt, base G13, temperatura de cor 4000K, vida útil mínima de 25.000 horas.	1713680	18,70	2.805,00
94	**220**	PEÇA	Luminária de embutir, com corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, refletor em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, com no mínimo 12 aletas planas brancas, para 2 lâmpadas tubulares T8 de 1,20m, soquetes antivibratórios tipo rotor autotravante g13.	1746790	138,00	30.360,00
95	**24**	PEÇA	Luminárias de sobrepor, com corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, refletor em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, com no mínimo 12 aletas planas em alumínio anodizado,	1746812	114,80	2.755,20

			para 2 lâmpadas tubulares T8 de 1,20m, soquetes G13 antivibratórios.			
96	**9**	PEÇA	Sensor de presença com fotocélula, uso externo , bivolt, de sobrepor, lente de 360º, 3 fios, para uso em lâmpadas fluorescentes e incandescentes.	583375	25,70	231,30
97	**30**	PEÇA	Disjuntor monopolar termomagnético, encaixe em trilho DIN, conformidade com NBR NM 60898, curva C, 10A.	1042661	6,67	200,10
98	**70**	PEÇA	Disjuntor monopolar termomagnético, encaixe em trilho DIN, conformidade com NBR NM 60898, curva C, 16A.	740772	6,67	466,90
99	**100**	PEÇA	Disjuntor monopolar termomagnético, encaixe em trilho DIN, conformidade com NBR NM 60898, curva C, 20A.	1042688	6,67	667,00
100	**10**	PEÇA	Disjuntor bipolar termomagnético, encaixe em trilho DIN, conformidade com NBR NM 60898, curva C, 20A.	1042700	21,42	214,20
101	**10**	PEÇA	Disjuntor tripolar termomagnético, encaixe em trilho DIN, conformidade com NBR NM 60898, curva C, 125A.	294667	106,60	1.066,00
102	**10**	PEÇA	Disjuntor tripolar termomagnético, encaixe em trilho DIN, conformidade com NBR NM 60898, curva C, 100A.	327220	106,60	1.066,00
103	**20**	PEÇA	Interruptor diferencial residual IDR, bipolar (fase + fase ou fase + neutro), 25A/30mA, encaixe em trilho DIN, conformidade com a norma NBR NM 61008-2-1.	669326	76,26	1.525,20
104	**5**	PEÇA	Interruptor diferencial residual IDR, bipolar (fase + fase ou fase + neutro), 40A/30mA, 240V, encaixe em trilho DIN, conformidade com a norma NBR NM 61008-2-1.	791423	80,82	404,10
105	**600**	ROLO DE 20M	Fita isolante preta, dimensões 19mm de largura, 0,19mm de espessura (+/- 5%), Classe A, 20 metros, conformidade com a norma NBR NM 60454-3-1.	760730	15,99	9.594,00
106	**20**	PEÇA	Canaleta em PVC para piso 60x13mm, 2m de comprimento cor cinza, com adesivo.	1533940	42,41	848,20
107	**100**	PEÇA	Organizador de cabos de polietileno, branco, 1/4", com 2 metros.	1463411	4,32	432,00
108	**10**	ROLO 20m	Sonda guia passa fio com alma de aço com 20m de comprimento.	839990	13,75	137,50
109	**400**	PEÇA	Abraçadeira de poliamida incolor, largura aproximada 2,4mm, comprimento aproximado 180mm, com dente inferior, auto travante.	1396293	0,12	48,00
110	**10**	PEÇA	Adaptador de tomada elétrica, pino macho padrão brasileiro NBR 14136, 10 Ampères, pino fêmea universal 2P+T.	1179560	5,33	53,30
111	**600**	PEÇA	Abraçadeira de aço galvanizado, tipo D, com cunha, para eletrodutos de 3/4".	363090	1,01	606,00
112	**600**	PEÇA	Abraçadeira de aço galvanizado, tipo D, com cunha, para eletrodutos de 1".	328901	1,21	726,00
113	**300**	PEÇA	Box reto para eletroduto de ¾".	1151371	2,48	744,00
114	**300**	PEÇA	Box reto para eletroduto de 1".	1151380	3,12	936,00
115	**50**	PEÇA	Box reto para eletroduto de 2".	1151401	10,39	519,50
116	**20**	PEÇA	Box reto para eletroduto de 3".	1151410	30,29	605,80
117	**70**	PEÇA	Caixa condulete metálica com tampa cega, saídas não roscáveis, 3/4", tipo C.	221090	8,91	623,70
118	**70**	PEÇA	Caixa condulete metálica com tampa cega, saídas não roscáveis, 3/4", tipo LL.	720712	9,23	646,10
119	**70**	PEÇA	Caixa condulete metálica com tampa cega, saídas não roscáveis, 3/4", tipo LR.	221112	9,31	651,70
120	**70**	PEÇA	Caixa condulete metálica com tampa cega, saídas não roscáveis, 3/4", tipo T.	221082	10,40	728,00
121	**70**	PEÇA	Caixa condulete metálica com tampa cega, saídas não roscáveis, 1", tipo C.	671118	14,05	983,50
122	**70**	PEÇA	Caixa condulete metálica com tampa cega, saídas não roscáveis, 1", tipo LL.	721310	13,70	959,00
123	**70**	PEÇA	Caixa condulete metálica com tampa cega, saídas não roscáveis, 1", tipo LR.	221074	13,70	959,00
124	**70**	PEÇA	Caixa condulete metálica com tampa cega, saídas não roscáveis, 1", tipo T.	671096	14,76	1.033,20
125	**25**	PEÇA	Caixa condulete metálica com tampa cega, saídas não roscáveis, 2", tipo C.	627224	40,00	1.000,00

126	**25**	PEÇA	Caixa condulete metálica com tampa cega, saídas não roscáveis, 2", tipo LL.	220981	40,00	1.000,00
127	**25**	PEÇA	Caixa condulete metálica com tampa cega, saídas não roscáveis, 2", tipo LR.	1404164	40,00	1.000,00
128	**25**	PEÇA	Caixa condulete metálica com tampa cega, saídas não roscáveis, 2", tipo T.	1404180	44,86	1.121,50
129	**80**	PEÇA	Caixa condulete metálica com tampa cega e 4 tampões de ¾", saídas de FURO COM ROSCA para box reto, 3/4", tipo múltiplo X.	1035142	7,13	570,40
130	**80**	PEÇA	Caixa condulete metálica com tampa cega e 4 tampões de 1", saídas de FURO COM ROSCA para box reto, 1", tipo múltiplo X.	1035134	11,05	884,00
131	**12**	PEÇA	Curva de 90º para eletroduto rígido de aço galvanizado, série pesada, raio longo 3/4".	259640	9,52	114,24
132	**35**	PEÇA	Curva de 90º para eletroduto de PVC rígido roscável, raio longo, 2".	259519	18,86	660,10
133	**30**	VARA 3M	Eletroduto PVC rígido, roscável, antichama, preto, conformidade com as normas NBR 15465 e NBR NM ISO 7-1, diâmetro 3/4".	128643	10,15	304,50
134	**30**	VARA 3M	Eletroduto PVC rígido, roscável, antichama, preto, conformidade com as normas NBR 15465 e NBR NM ISO 7-1, diâmetro 1".	161039	15,13	453,90
135	**20**	VARA 3M	Eletroduto PVC rígido, roscável, antichama, preto, conformidade com as normas NBR 15465 e NBR NM ISO 7-1, diâmetro 2".	92770	44,28	885,60
136	**20**	VARA 3M	Eletroduto rígido de aço-carbono galvanizado a fogo, roscável, classe pesada, conformidade com a norma NBR 5598, diâmetro 3/4".	1062468	72,90	1.458,00
137	**20**	VARA 3M	Eletroduto rígido de aço-carbono galvanizado a fogo, roscável, classe pesada, conformidade com a norma NBR 5598, diâmetro 2".	1130358	234,50	4.691,80
138	**15**	VARA 3M	Eletroduto rígido de aço-carbono galvanizado a fogo, roscável, classe pesada, conformidade com a norma NBR 5598, diâmetro 3".	1164783	409,50	6.143,85
139	**20**	VARA 3M	Eletroduto rígido de aço-carbono galvanizado a fogo , roscável, classe leve, conformidade com a norma NBR 5598, diâmetro 2".	1461958	121,90	2.438,00
140	**500**	METRO	Eletroduto flexível corrugado de PVC, 3/4".	1150677	1,48	740,00
141	**3000**	PEÇA	Parafuso fenda, cabeça lentilha, rosca Whitworth 1/4", passo 20 fios por polegada.	840149	0,33	990,00
142	**50**	PEÇA	Barra rosca tirante diâmetro 1/4" em aço, comprimento de 3 metros.	779792	12,45	622,50
143	**20**	PEÇA	Prolongador para barra roscada 1/4".	1136372	2,32	46,40
144	**500**	PEÇA	Chumbador do tipo Parabolt diâmetro 1/4" em aço. (sem parafuso)	1058622	1,47	735,00
145	**10**	PEÇA	Saída horizontal para perfilado 38x38mm, acabamento galvanização eletrolítica, reforçado, chapa 18. Código no portal 113696-8	1136968	6,63	66,30
146	**20**	PEÇA	Perfilado perfurado 38x38x3000mm, acabamento galvanização eletrolítica, reforçado, chapa 18. Código no portal 154614-7	1546147	54,70	1.094,00
147	**30**	PEÇA	Suporte vertical para perfilado perfurado 38x38 tipo gancho. Código no portal 154615-5	1546155	3,64	109,20
148	**30**	PEÇA	Eletrocalha galvanizada perfurada 200x50, 3 metros de comprimento,tipo U, sem tampa, chapa 20.	1136844	186,50	5.597,70
149	**7**	PEÇA	Curva de 90º horizontal para para eletrocalha perfurada 200x50.	1137034	33,84	236,88
150	**2**	PEÇA	Curva de 45º horizontal para para eletrocalha perfurada 200x50.	1136992	11,67	23,34
151	**30**	PEÇA	Suporte vertical para eletrocalha 200x50.	1136895	6,29	188,70
152	**4**	PEÇA	Desvio à direita para eletrocalha 200x50,sem tampa.	731102	22,80	91,20
153	**2**	PEÇA	Desvio à esquerda para eletrocalha 200x50,sem tampa.	1136917	13,29	26,58

154	**4**	PEÇA	Flange para eletrocalha 200x50.	1533304	11,36	45,44
155	**4**	PEÇA	Curva de inversão para eletrocalha 200x50,sem tampa.	1137026	28,26	113,04
156	**18**	PEÇA	Divisor tipo L perfurado, altura 50mm.	627216	29,41	529,38
157	**40**	PEÇA	Emenda interna para eletrocalha 200x50.	1136909	6,23	249,20
158	**12**	PEÇA	Quadro de distribuição de circuitos, de embutir, trifásico, com barramento de fases, barramento de neutro, barramento de proteção (terra), em aço, capacidade para 24 postos DIN,dimensões aproximadas 63x44x11 cm. Corrente de barramento 100 Amperes.	1533401	475,60	5.707,20
159	**15**	PEÇA	Quadro de distribuição de circuitos, de embutir, trifásico, com barramento de fases, barramento de neutro, barramento de proteção (terra), em aço, capacidade para 16 postos DIN, dimensões aproximadas 39x32x17 cm. Corrente de barramento 100 Amperes.	729140	360,80	5.412,00
160	**5**	PEÇA	Quadro de distribuição de circuitos, de embutir, trifásico, com barramento de fases, barramento de neutro,150A, barramento de proteção (terra), em aço, capacidade para 44 postos DIN. Corrente de barramento 150 Amperes.	1545523	766,70	3.833,50
161	**35**	PEÇA	Caixa de passagem de embutir, PVC, 150x150x100mm.	735663	5,83	204,05
162	**15**	PEÇA	Caixa de passagem de sobrepor metálica 300x300mmx100mm.	1245520	50,30	754,50
163	**15**	PEÇA	Caixa de passagem e/ou medição de sobrepor metálica 200x200mm.	447463	48,77	731,55
164	**20**	PEÇA	Caixa com tomada padrão brasileiro 2P+T, 10A para fixação em perfilado.	1547496	13,61	272,20
165	**80**	PEÇA	Caixa de embutir em parede de alvenaria, 4x2", PVC.	689203	1,10	88,00
166	**50**	PEÇA	Caixa de embutir em parede de alvenaria, 4x4", PVC.	689181	1,90	95,00
167	**80**	PEÇA	Caixa de embutir em parede dry-wall, 4x2", PVC.	1461966	2,20	176,00
168	**50**	PEÇA	Caixa de embutir em parede dry-wall, 4x4", PVC.	1461974	3,48	174,00
169	**3**	PEÇA	Programador horário, tensão 220VCA, aproximadamente 3500W para carga resistiva e 860VA para carga indutiva, programação horária, diária e semanal, fixação em trilho dimensões aprox. (CxLxA): 92x35x60mm.	907871	113,07	339,21
170	**20**	PEÇA	Vaselina sólida para uso industrial. Pote de 500g (+/-12%)	499854	16,48	329,60
PREÇO TOTAL:						311.998,76